



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO – nº 001/2020

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, constituída pela Portaria nº N° 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, **na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do tipo **menor preço global**, em reunião que se realizará às **09h00min do dia 06 de Julho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de **MAMANGUAPE**, localizada na **Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb.**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básicob) Anexo II – Modelo de declaraçõesc) Anexo III - Minuta do Contratod) Anexo IV – Modelo de propostase) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou MEf) Anexo VI - Declaração de responsável técnicog) Anexo VII - Declaração de Visita Técnicah) Anexo VIII - Declaração de não visita |
|---|

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de Setembro de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV, V, VI e VII e VIII do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no Anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 001/2020
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 06/07/2020 às 09h00min.**

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 001/2020
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 06/07/2020 às 09h00min.**

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e ainda, estejam devidamente cadastradas na prefeitura municipal de Mamanguape-PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Em razão da PANDEMIA DO COVID-19, no qual tem flexibilizado o expediente normal da PMM, a solicitação cadastral se dará preferencialmente através do email: licitacao@mamanguape.pb.gov.br no qual as empresas poderão enviar toda documentação exigida para o cadastro em formato PDF. Recebida a documentação, a mesma será analisada e após verificação do atendimento as condições cadastrais, será encaminhado por e-mail, o Registro Cadastral.

4.2 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens **5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6** do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de apresentação do CADASTRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, porém, com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Mamanguape ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.2 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009).

5.1.2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.2.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.3 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.4 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.4.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.5 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais, e dívida ativa** da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

5.4.1.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.2 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a R\$ 3.234,32 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

5.4.2.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.2.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.2.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE cedida pela tesouraria.

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.4.2.4 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, **conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.**

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

II – Capacitação Técnico-Profissional

5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada **na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em especial:**

- Revestimento em paralelepípedo inc. colchão areia;
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado.

5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA OU CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA OU CAU.

5.5.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA OU CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 5.5.1, deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, declaração nos moldes do **anexo VI**.

5.5.8 – O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes, em seguida assinar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA nos moldes do anexo VII**.

5.5.9 – No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA OU CAU, em original, bem como, caso necessário, outros documentos pessoais.

5.5.10 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **anexo VIII** do Edital.

III – Capacitação Técnica Operacional

5.5.12. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** emitida pelo CREA ou CAU em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:

- Revestimento em paralelepípedo inc.colchão areia **≥ 2.037,90m²**;
- Assent. de guia (meio-fio) em trecho reto, conf. concreto pré-fabricado **≥ 469,50 m**

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, **apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003:**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais nos quais serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos do Anexo I deste instrumento. **Deve acompanhar ainda a proposta de preço, anexos referente ao PLE (Eventograma e quantitativos, Detalhamento de Eventos, cronograma, Planilha de Levantamento de Eventos), o quadro de BDI e o quadro demonstrativo de encargos sociais, nos moldes anexos a este edital.**

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14.**

e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Mamanguape. (**Acórdão TCU 1564/2003**).

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

8.1.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.1.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP) **conforme modelo constante no anexo I deste edital.**

8.1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.2.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, **conforme índices constantes na planilha orçamentária.**

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **09:00hs do dia 06/07/2020**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado na imprensa oficial, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo **48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário).**

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens **acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante.**

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

13.1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.

13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

13.1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

13.1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

13.1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT efetuada no CREA/CAU, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DOS REAJUSTES

14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será **ANUAL**.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em MAMANGUAPE – PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na CPL no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape ou através do link: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/ano-2020/>

16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações **02.070 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.451.0501.1012 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações e e convênio junto ao Ministério das Cidades Contrato nº 866700/2018.**

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de Mamanguape.

Mamanguape 18 de Junho 2020.

Jozélia Maria Silva de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

ORÇAMENTO GLOBAL

RUA VEREADOR FIRMINO CAETANO	107.949,58
RUA LOPES RIBEIRO	107.681,02
RUA ANTONIO PESSOA DE VASCONCELOS	107.711,46
TOTAL GERAL (R\$)	323.342,06

Ass:  10/08/2018
CREA: 161281612-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR - TOTAL(R\$)
RUA VEREADOR FIRMINO CAETANO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1702,00	0,33	0,41	697,82
		SUBTOTAL					697,82
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m²	1702,00	1,22	1,51	2.570,02
		SUBTOTAL					2.570,02
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	390,00	33,27	41,26	16.091,40
3.2	02.702.00 DER/PB AGOSTO/2018	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	m²	1702,00	41,09	50,96	86.733,92
3.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m²	0,00	497,29	616,79	0,00
3.4	04.910.02 DER/PB AGOSTO/2018	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granitica (Cordão de travamento)	m	42,00	12,69	15,74	661,08
		SUBTOTAL					103.486,40
4.0		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,00	256,66	318,34	0,00
4.2	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,00	88,76	110,09	0,00
4.3	Composição 01	Piso podotátil em placa cimenticia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	0,00	28,90	35,84	0,00
		SUBTOTAL					0,00
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	85,36	105,87	211,74
5.2	75390 / GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	97,50	1,10	1,36	132,60
5.3	75390 / GIDUR JP	Confeccão de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	251,04	311,36	0,00
5.4	5216111 SICRO/MAIO 2018	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	0,00	105,05	130,29	0,00
5.5	84523 / GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	1702,00	0,40	0,50	851,00
		SUBTOTAL					1.195,34
TOTAL GERAL (R\$)							107.949,58
RUA LOPES RIBEIRO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1696,00	0,33	0,41	695,36
		SUBTOTAL					695,36
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m²	1696,00	1,22	1,51	2.560,96
		SUBTOTAL					2.560,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SI/ BDI (R\$)	PREÇO CI/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	392,00	33,27	41,26	16.173,92
3.2	02.702.00 DER/PB AGOSTO/2018	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	m²	1696,00	41,09	50,96	86.428,16
3.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	0,00	497,29	616,79	0,00
3.4	04.910.02 DER/PB AGOSTO/2018	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granitica (Cordão de travamento)	m	40,00	12,69	15,74	629,60
		SUBTOTAL					103.231,68
4.0		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,00	256,66	318,34	0,00
4.2	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,00	88,76	110,09	0,00
4.3	Composição 01	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	0,00	28,90	35,84	0,00
		SUBTOTAL					0,00
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	85,36	105,87	211,74
5.2	75390 / GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	98,00	1,10	1,36	133,28
5.3	5213417 SICRO/MAIO 2018	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	251,04	311,36	0,00
5.4	5216111 SICRO/MAIO 2018	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	0,00	105,05	130,29	0,00
5.5	84523 / GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	1696,00	0,40	0,50	848,00
		SUBTOTAL					1.193,02
TOTAL GERAL (R\$)							107.681,02
RUA ANTONIO PESSOA DE VASCONCELOS							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1696,75	0,33	0,41	695,67
		SUBTOTAL					695,67
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m²	1696,75	1,22	1,51	2.562,09
		SUBTOTAL					2.562,09
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	391,75	33,27	41,26	16.163,61
3.2	02.702.00 DER/PB AGOSTO/2018	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	m²	1696,75	41,09	50,96	86.466,38

Ass. em 10/08/2018
Eng.º Civil
CREA: 181261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Contrato: 1052738-43/2018

Data-base: ago/18

BDI: 24,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	0,00	497,29	616,79	0,00
3.4	04.910.02 DER/PB AGOSTO/2018	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granitica (Cordão de travamento)	m	40,05	12,69	15,74	630,39
		SUBTOTAL					103.260,38
4.0		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,00	256,66	318,34	0,00
4.2	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,00	88,76	110,09	0,00
4.3	Composição 01	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	0,00	28,90	35,84	0,00
		SUBTOTAL					0,00
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	85,36	105,87	211,74
5.2	75390 / GIDUR JP	Caiçação de meio-fio	m²	97,94	1,10	1,36	133,20
5.3	5213417 SICRO/MAIO 2018	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	251,04	311,36	0,00
5.4	5216111 SICRO/MAIO 2018	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	0,00	105,05	130,29	0,00
5.5	84523 / GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	1696,75	0,40	0,50	848,38
		SUBTOTAL					1.193,32
TOTAL GERAL (R\$)							107.711,46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472,00	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	5094,75	0,33	0,41	2.088,85
		SUBTOTAL					2.088,85
2.0		MOVIMENTO DE TERRA	0				
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m²	5094,75	1,22	1,51	7.693,07
		SUBTOTAL					7.693,07
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1173,75	33,27	41,26	48.428,93
3.2	02.702.00 DER/PB AGOSTO/2018	Revestimento em paralelepipedo inc.colchao areia	m²	5094,75	41,09	50,96	259.628,46
3.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	0,00	497,29	616,79	0,00
3.4	04.910.02 DER/PB AGOSTO/2018	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granitica (Cordão de travamento)	m	122,05	12,69	15,74	1.921,07
		SUBTOTAL					309.978,46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4.0		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,00	256,66	318,34	0,00
4.2	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,00	88,76	110,09	0,00
4.3	Composição 01	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	0,00	28,90	35,84	0,00
		SUBTOTAL					0,00
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	6,00	85,36	105,87	635,22
5.2	75390 / GIDUR JP	Caiçação de meio-fio	m²	293,44	1,10	1,36	399,08
5.3	75390 / GIDUR JP	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	251,04	311,36	0,00
5.4	5216111 SICRO/MAIO 2018	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	0,00	105,05	130,29	0,00
5.5	84523 / GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	5094,75	0,40	0,50	2.547,38
		SUBTOTAL					3.581,68
TOTAL GERAL (R\$)							323.342,06

Ass:  Manoel de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 161281512-0



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1052738-43	Nº SICONV 866700	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRA-ESTRUTURA URBANA	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB			Município / UF MAMANGUAPE/PB	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
Objeto PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB			Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE		REPASSO 911.877,39 CONTRAPARTIDA 9.122,61 INVESTIMENTO 921.000,00

Início Previsto
fev-19

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 mar-19	Parcela 2 abr-19	Parcela 3 mai-19
				(%)	47,30%	19,39%	33,31%
			-	Repasso (R\$)	148.634,33	60.912,57	104.672,55
			-	CP Fin. (R\$)	4.315,25	1.768,45	3.038,91
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	152.949,58	62.681,02	107.711,46
				(%)	47,30%	66,69%	100,00%
			314.219,45	Repasso (R\$)	148.634,33	209.546,90	314.219,45
			9.122,61	CP Fin. (R\$)	4.315,25	6.083,70	9.122,61
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			323.342,06	Acum. Inv. (R\$)	152.949,58	215.630,60	323.342,06
1	Meta 1.	Rua Vereador Firmino Caetano	107.949,58	Acumulado (%)	100,00%		
				Acum. Inv. (R\$)	107.949,58		
1	Meta 2.	Rua Lopes Ribeiro	107.681,02	Acumulado (%)	41,79%	100,00%	
				Acum. Inv. (R\$)	45.000,00	107.681,02	
1	Meta 3.	Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos	107.711,46	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)			107.711,46

Local: Mamanguape
Data: 11 de março de 2020Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Cargo: Prefeita

Ass: 
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM MAMANGUAPE - PB
 Repasse: R\$ 911.877,39
 Contrato: 1052738-43/2018

Capacidade de condução do escoamento pelas sarjetas (Equação de Manning)

Rua	Inclinação transversal da sarjeta	Nível d'água h _{max} (m)	Largura da sarjeta L _s (m)	Largura inclinada (m)	Área do escoamento (m²)	Perímetro molhado (m)	Raio hidráulico (m)	Cotas do terreno (m)		Comprimento da via (m)	Declividade longitudinal da via (m/m)	Coeficiente de Manning	Vazão teórica da sarjeta (m³/s)	Velocidade (m/s)	Fator de redução (tabela)	Capacidade real da sarjeta (m³/s)
								Montante	Jusante							
Rua Vereador Firmino Caetano (Trecho 01 - E00 a E05)	0,03	0,15	1,33	1,341744304	0,1	1,491744304	0,067035617	52,99	52,08	88,00	0,010340909	0,02	0,083904729	0,83904729	0,8	0,134247566
Rua Vereador Firmino Caetano (Trecho 02 - E05 a E10)	0,03	0,15	1,33	1,341744304	0,1	1,491744304	0,067035617	52,99	52,75	100,00	0,0024	0,02	0,040421525	0,404215255	0,8	0,064674441
Rua Lopes Ribeiro (Trecho 01 - E00 a E07)	0,03	0,15	1,33	1,341744304	0,1	1,491744304	0,067035617	50,72	50,00	140,00	0,005142857	0,02	0,059171055	0,591710545	0,8	0,094673687
Rua Lopes Ribeiro (Trecho 02 - E07 a E10)	0,03	0,15	1,33	1,341744304	0,1	1,491744304	0,067035617	50,72	50,57	60,00	0,0025	0,02	0,041255047	0,412550467	0,8	0,066008075
Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos (Trecho 01 - E00 a E08)	0,03	0,15	1,30	1,308625233	0,0975	1,458625233	0,066843763	47,86	46,81	160,00	0,0065625	0,02	0,065045393	0,667132234	0,8	0,104072628
Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos (Trecho 02 - E08 a E10)	0,03	0,15	1,30	1,308625233	0,0975	1,458625233	0,066843763	47,86	47,49	40,00	0,00925	0,02	0,077224081	0,792041856	0,8	0,12355853

Mamanguape (PB), 17 de Maio de 2018.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

Responsável técnico:
 CREA:

Anderson Guilherme de Menezes
 161.261.512-0

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo
1052738-43		865700	MINISTÉRIO DAS CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	#PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB		MAMANGUAPE/PB		SEDE DO MUNICÍPIO		
OBJETO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		VALORES CONTRATADOS (R\$)		
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB		PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE		REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
				911.877,39	9.122,61	921.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	597.657,94	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(97,18%)	(2,82%)	(0,00%)	(100,00%)
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Vereador Firmino Caetano	Em Análise	1.702,00	m²	Lote 1	314.219,45	9.122,61	-	323.342,06
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Lopes Ribeiro	Em Análise	1.696,00	m²	Lote 1	104.903,94	3.045,64	-	107.949,58
1	Meta 3	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos	Em Análise	1.696,75	m²	Lote 1	104.642,96	3.038,06	-	107.681,02
									104.672,55	3.038,91	-	107.711,46

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	2	3	314.219,45	9.122,61	-	-	323.342,06
---------------	---	---	---	------------	----------	---	---	------------

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Cargo: Prefeita

Local: Mamanguape
Data: 11 de março de 2020

Ass.: 
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Contrato: 1052738-43/2018

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,69	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN e CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)(4,5%)	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00% incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra) e CPRB (4,50%)

B.D.I = 24,03%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Ass:  de MAMANGUAPE
Engenheiro Civil
CREA: 161281512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Encargos Sociais: 86,95% (HORA) / 48,79% (MÊS)

B.D.I.: 24,03%

Contrato: 1052738-43/2018

Data-base: ago/18

Composição 01

Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público
25 x 25 x 2,0 m²

Custos da Composição

Item	Unidade	Código SINAPI	Quantidade	Custo Unitário	Valor	Sub-Total
Mão de Obra:	R\$					16,56
Pedreiro com encargos complementares	hora	88309	0,50	17,01	8,51	
Servente com encargos complementares	hora	88316	0,60	13,41	8,05	
Materiais:	R\$					12,34
Areia lavada tipo média	m ³	370/INSUMO	0,01	60,00	0,60	
Cimento Portland CP II-E-32	kg	1379/INSUMO	7,50	0,56	4,20	
Piso podotátil de placa cimentícia	m ²	36178/INSUMO	1,05	7,18	7,54	
Custo Sem B.D.I.						28,9

*Composição retirada do TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) - 13ª edição. Item 09620.8.3.1.

Ass: 
Engenheiro Civil
CREA: 161261812-0

Nº OPERAÇÃO (1507-3-5)	Nº SICOMV (5599-1-2014)	SUCOV PÃO PESSOA	GERENTOR MCCOLAB	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / ESPECIALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
COMPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UP MAMANGUAPE	LOCALIDADES / ENDEREÇO SÍDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PI	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEP		ÍNDICE DA OBRA

% Realizado Acum.:	0,00%	Período:	DIGITE A DATA DA MEDIÇÃO	Modificação:	00
--------------------	-------	----------	--------------------------	--------------	----

[illegible]

personal and organizational responsibility to act in accordance with applicable laws and regulations.

111

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administrativo Local
2	Rua Venâncio Frazão Caderno -
3	Rua Venâncio Frazão Caderno -
4	Rua Lopes Ribeiro - Sem. Prof. H.
5	Rua Lopes Ribeiro - Presença e R
6	Rua Adolpho Pessoa de Vasconcel
7	Rua Antônio Pessoa de Vasconcel

1	Administrativo Local
2	Rua Venâncio Frazão Ciciliano .
3	Rua Venâncio Frazão Ciciliano .
4	Rua Lopes Ribeiro - Sow. Prof. H.
5	Rua Lopes Ribeiro - Passagem e R
6	Rua Antônio Passos de Vazconcel
7	Rua Antônio Passos de Vazconcel

[illegible]

MANAUS/AM-PA, 22 de junho de 2020
Lotus e Data

Rec'd Yes: 0
CREA/CAU: 0
ART: 0

REC'D
Engineering Div.
CREA: 151281512-0

27.477
0008

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1053732-03	Nº SICOMV 866700/2018	IGSOV 03803 PESSOA	GESTOR INCIDÊNCIAS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UF MAMANGUAPE/PA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 15/02/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Elaboração do documento
Anderson Guilherme do Menezes

CREA/CAU
181.281.512-0

Fls. 1/1

Fls. 1/1

ART/PRAT

EVENTOS	
Nº do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	Rua Vereador Firmino Custódio - Serv. Pral., Mov. Terra, Pav.
3	Rua Vereador Firmino Custódio - Passad. e Rampas
4	Rua Lopes Ribeiro - Serv. Pral., Mov. Terra, Pavimentação, A.
5	Rua Lopes Ribeiro - Passad. e Rampas
6	Rua Antônio Pessoa da Vasconcelos - Serv. Pral., Mov. Terra
7	Rua Antônio Pessoa da Vasconcelos - Passad. e Rampas



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1052738-43	Nº SICONV 656700/2018	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR MUNICÍPIO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UF MAMANGUAPE/PB		OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP			INÍCIO DA OBRA 15/02/2019

Prontos de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 323.342,06

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1A		Rua Vereador Firmino Costano											
Nível 1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e gréis	m²	1.702,00	0,41	697,82	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	1.702,00					
Nível 2.0		MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	Regulagem e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m³	1.702,00	1,51	2.570,02	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	1.702,00					
Nível 3.0		PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	Asentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	390,00	41,26	16.091,40	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	390,00					
Serviço	3.2	Revestimento em paralelepípedo na calçada areia	m²	1.702,00	50,96	86.733,02	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	1.702,00					
Serviço	3.3	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m²	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					
Serviço	3.4	Forn. e aplicação do meio fio em pedra granítica (Cordeão de travamento)	m	42,00	15,74	661,08	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	42,00					
Nível 4.0		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE											
Serviço	4.1	Concreto fck = 18mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					
Serviço	4.2	Levantamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					
Serviço	4.3	Piso pedatili em piso cimentício, asentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					
Nível 5.0		DIVERSOS											
Serviço	5.1	Placa cornélica para identificação nr da Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	105,07	211,74	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	2,00					
Serviço	5.2	Colação de meio-fio	m²	87,80	1,36	132,60	2-Rua Vereador Firmino Costano - Serv. Prel., Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio	87,80					
Serviço	5.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizada, com película reflexiva tipo I + II	m²	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					
Serviço	5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	-	-	-	3-Rua Vereador Firmino Costano - Passeios e Rampas	-					

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	Grav do Sigilo
1027289-0	866700/2018	JOAO PESSOA	SECRETARIA	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	PÚBLICO
PROPORIENTE / TORÇADOR	EMPRESA EXECUTORA	CHP-J	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MAMANGUAPE/PB	BEDE	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	15/02/2019
Nº CTEF	CHP-J	OBJETO DO CTEF				

Valor Total do Orçamento R\$ 323.342,08

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7
Serviço	1.0	Limpeza final da obra	m²	1.702,00	0,30	510,60	3-Rua Vereador Fátima Castanho - Possessão e Rampas	1.702,00						
Materiais	1.1	Rua Lopes Ribeiro												
Materiais	1.2	SERVÇOS PRELIMINARES												
Serviço	1.1	Serviço topográfico para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e guia	m²	1.698,00	0,41	695,38	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		1.698,00					
Materiais	1.0	MOVIMENTO DE TERRA												
Serviço	2.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m²	1.698,00	1,51	2.563,98	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		1.698,00					
Materiais	1.0	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, embasado em concreto pré-fabricado, dimensões (100x15x130) cm (comprimento x base x altura) e base superior a 15cm, para ruas urbanas (uso viário)	m	392,00	41,26	16.173,92	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		392,00					
Serviço	3.2	Revestimento em paralelepípedos ou calçada c/ta	m²	1.698,00	50,96	86.428,16	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		1.698,00					
Serviço	3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso do concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não serrado	m²	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					
Serviço	3.4	Pintura e aplicação da mão de em pedras graníticas (Cordão do travessamento)	m	40,00	16,74	669,60	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		40,00					
Materiais	4.0	REAMPALHAS DE ACRISILHADA												
Serviço	4.1	Concreto fck = 15mpa, tipo 13.43.5 (elemento entre meios/beto 1)	m³	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					
Serviço	4.2	Proposta modular com betão 400 l	m³	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					
Serviço	4.3	Levantamento topográfico manual do concreto em fundações	m²	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					
Serviço	4.3	Piso pedregulho em placa dimensionada, construído com argamassa em tempo do passeio público	m²	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					
Materiais	4.0	CONCRETO												
Serviço	5.1	Piso em laje para pavimentação m de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	105,87	211,74	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		2,00					
Serviço	5.2	Coleção do meio-fio	m²	88,00	1,36	119,68	4-Rua Lopes Ribeiro - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio		88,00					
Serviço	5.3	Correção do piso em opo nº 16 galvanizado, com película protetora tipo I + III	m²	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Possessão e Rampas		-					

Prontidão da Obra:

Nº OPERAÇÃO 1052738-43	Nº SICONV 055700/2018	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR MIGUEL	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UF MAMANGUAPE/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 15/02/2018

Frontes da Obra:

Valor Total do Orçamento R\$ 323.342,06

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	5.4	Fornecimento e implantação do suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 6 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	-	-	-	5-Rua Lopes Ribeiro - Passelos e Rampas						
Serviço	5.5	Limpeza final da obra	m³	1.696,00	0,50	848,00	5-Rua Lopes Ribeiro - Passelos e Rampas		1.696,00				
Nível	1	Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos											
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Serviço topográfico para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	m²	1.696,75	0,41	695,67	6-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio			1.696,75			
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m³	1.696,75	1,51	2.562,09	6-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio			1.696,75			
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricada, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	391,75	41,26	16.163,61	6-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio			391,75			
Serviço	3.2	Revestimento em paralelepípedo inc. colado meio	m²	1.696,75	50,96	86.480,38	6-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio			1.696,75			
Serviço	3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, fôrma em obra, acabamento convencional, não armado	m²	-	-	-	7-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Passelos e Rampas						
Serviço	3.4	Forn. e aplicação do meio fio em pedra granítica (Cordão de travessamento)	m	40,05	15,74	630,39	6-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Serv. Prel. Mov. Terra, Pavimentação, Meio fio			40,05			
Nível	4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE											
Serviço	4.1	Concreto fck = 18mpa, traço 1:3,4:3,6 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	-	-	-	7-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Passelos e Rampas						
Serviço	4.2	Largamento/aplicação manual de concreto em fundação	m³	-	-	-	7-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Passelos e Rampas						
Serviço	4.3	Piso pedatili em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	-	-	-	7-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Passelos e Rampas						
Nível	5.0	DIVERSOS											
Serviço	5.1	Placa cimentada para identificação nr da Rua, dimensões 48x25cm	Unid.	2,00	105,87	211,74	7-Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos - Passelos e Rampas			2,00			



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1882728-03	Nº SICOM 855706/2018	TIPO LOAO PESSOA	GESTOR MUNICIPALES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	Grav do Sigilo PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE	MUNICÍPIO / UF MAMANGUAPE/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO BEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	DATA ASSINATURA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA 15/02/2018		

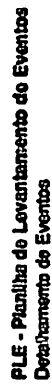
Frontas da Obra:									
Nível	Itens	Descrição	Unid.	Qtdo.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador do Evento		
Serviço	5.2	Cobertura de meio-fio	m²	97,94	133,20		6-Rua Antônio Pessoa do Vasconcelos - Bom. Pred., Max. Terra, Pavingamento, Módulo 100	97,94	
Serviço	5.3	Condição de placa em esp nº 10 galvanizado, com película reflexiva tipo I + III	m²	.	.		7-Rua Antônio Pessoa do Vasconcelos - Pavimento e Rampas	.	
Serviço	5.4	Fortecimento e implantação do suporte e travessa para placas de sinalização em rodovia de lei travessa 6 x 8 cm (p = 3,00m)	Unid	.	.		7-Rua Antônio Pessoa do Vasconcelos - Pavimento e Rampas	.	
Serviço	5.5	Limpeza final de obra	m²	1.896,75	0,50	948,38	7-Rua Antônio Pessoa do Vasconcelos - Pavimento e Rampas	1.896,75	

Valor Total do Orçamento R\$ 323.342,00

MAMANGUAPE/PB, 22 de Junho de 2020
Local e Data

Ass. 
Engenheiro Civil
CREA: 181261612-0

Responsável Técnico: Anderson Guilherme de Menezes
CREA / CAU 181.261.612-0



PLE - Planilha do Levantamento do Eventos Detalhamento do Eventos

Grav do Sigilo
#PUBLICO

	Rua Vitorino Ferreira Casteiro	Rua Leopoldo Ribeiro	Rua Antonio Pereira Vasconcelos			
	107.968,88	107.681,02	107.711,68	-	-	-
	1	2	3	4	5	6
.	.	.	.	.	.	.
.	.	40,00	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	86,00	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	1.698,00	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	1.698,75	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	40,05	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	87,84	.	.	.
.	.	.	1.698,75	.	.	.

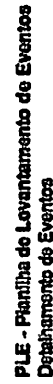
Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Eventos ▼

Frete de Obra:

Valor do Investimento: R\$ 323.342,08

Total por Frecués (F\$):	Cada.
--------------------------	-------



Serviços:

Todos

Modo de Exibição:

Eventos

Valor do Investimento: R\$ 320.342,08

Evento

Item Org

Título das Eventos / Descrição Serviço

Unid.

Quin.

Total por Frente (R\$):

107.049,68

Rua Vereador Firmino Castanho

Rua Lapos Ribeiro

Rua Antônio Posses do Vasconcelos

1

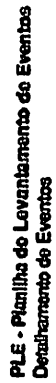
2

3

4

5

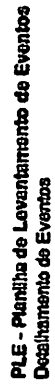
6



Grav do Sigilo
OPUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1082739-03	868700/2018	JOAO PESSOA	INCIDENCES	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	
PROponente / Tomador				MUNICÍPIO / UF	OBJETO	
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE				MAMANGUAPE/PB	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
						ENCERRAMENTO

[illegible]

[illegible]

CAIXA						PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Detalhamento dos Eventos	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GÍOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA	#PÚBLICO
103739-43	RSS700/2018	JOÃO PESSOA	MCADES	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO		
PROPOSTANTE / TOMADOR							
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / EMPRESCO	OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	
EMPRESA EXECUTORA			CNPJ	OBJETO DO CTER		INÍCIO DA OBRA	
						15/02/2018	

[illegible]



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082739-43	Nº SICOV 886700/2018	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR MCDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE			MUNICÍPIO / UF MAMANGUAPE/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 15/02/2019

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor do Investimento: R\$ 323.342,08

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):
				Cada.

Rua Vereador Turino Coelmo	Rua Lopes Ribeiro	Rua Antônio Passos do Vasconcelos			
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Frente da Obra:

MAMANGUAPE/PB, 22 de Junho de 2020
Local e Data

Ass: 
Engenheiro Civil
CREA: 181261512-0

Responsável Técnico: Anderson Guilherme do Meneses
CREA / CAU: 181.261.512-0

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM MAMANGUAPE - PB

Repasse: R\$ 911.877,39

Contrato: 1052738-43/2018

MÉTODO RACIONAL

RUA	Largura da rua da rua(m)	Área da rua (m²)	Área de contribuição pluvial (m²)	Coefficiente de escoamento da rua	Coefficiente de escoamento do lote	Coefficiente de escoamento (ponderado)	Tempo de concentração (min)	Intensidade de precipitação (mm/h)	Área de drenagem (km²)	Vazão (m³/s)	Vazão que chega menos a capacidade real da sarjeta (m³/s)
Rua Vereador Firmino Caetano (Trecho 02 - E05 a E10)	8,00	800,00	1500,00	0,7	0,5	0,569565217	10	84,64553	0,0015	0,020104049	-0,044570392
Rua Lopes Ribeiro (Trecho 01 - E00 a E07)	8,00	1120,00	4400,00	0,7	0,5	0,54057971	10	84,64553	0,0044	0,055970764	-0,038702923
Rua Lopes Ribeiro (Trecho 02 - E07 a E10)	8,00	480,00	1400,00	0,7	0,5	0,55106383	10	84,64553	0,0014	0,018154269	-0,047853806
Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos (Trecho 01 - E00 a E08)	7,80	1248,00	4300,00	0,7	0,5	0,544989185	10	84,64553	0,0043	0,055144875	-0,048927753
Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos (Trecho 02 - E08 a E10)	7,80	312,00	1400,00	0,7	0,5	0,536448598	10	84,64553	0,0014	0,017672784	-0,105885746

CURVA IDF (GUARABIRA - PB)

B	n	m	K	Tr	t
5	0,536	0,239	246	5	10

Fonte: "Chuvas Intensas no Estado da Paraíba"

i=	84,64552896	mm/h
----	-------------	------

$$i = \frac{K \cdot T^m}{(t + B)^n}$$

i → intensidade máxima, mm/h
T → tempo de recorrência, em anos
t → duração da chuva, em minutos
B,n,m,K → constantes do local

Guarabira é o município mais próximo com uma curva IDF definida, por isso foi escolhido para o dimensionamento da sarjeta!

Mamanguape (PB), 17 de Maio de 2018.

Ass: 
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

Responsável técnico:
CREA:

Anderson Guilherme de Menezes
161.261.512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA VEREADOR FIRMINO CAETANO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (200,00 \times 8) + (3,00 \times 8,40) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 9,70) + (3,00 \times 7,70) = 1.702,00 \text{ m}^2$	1.702,00	m ²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura $A = (200,00 \times 8) + (3,00 \times 8,40) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 9,70) + (3,00 \times 7,70) = 1.702,00 \text{ m}^2$	1.702,00	m ²
	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) $L = ((200,00 \times 2) + (3,00 \times 2) \times 4,0) - (8,40 + 8,20 + 9,70 + 7,70) = 390,00 \text{ m}$	390,00	m
3.2	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia $A = (200,00 \times 8) + (3,00 \times 8,40) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 9,70) + (3,00 \times 7,70) = 1.702,00 \text{ m}^2$	1.702,00	m ²
3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. $A = 0,00 \text{ m}^3$	0,00	m ³
3.4	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granítica (Cordão de travamento) $L = 8,00 + 9,70 + 7,700 + 8,40 + 8,20 = 42,00 \text{ m}$	42,00	m
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
4.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. $V = (0,0 \times (6,90 \times 1,85 \times 0,07)) = 0,00 \text{ m}^3$	0,00	m ³
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações $V = (0,0 \times (6,90 \times 1,85 \times 0,07)) = 0,00 \text{ m}^3$	0,00	m ³
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público $A = (((1,85 \times 2,0 + 1,20) \times 0,25) \times 0,0) = 0,00 \text{ m}^2$	0,00	m ²
5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm $Q = 2,0 \text{ Unidade}$	2,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio $A = (0,10 + 0,15) \times 300,00 = 97,50 \text{ m}^2$	97,50	m ²
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III $A = 0 \times 0,60 = 0,00 \text{ m}^2$	0,00	m ²
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) $Q = 0 \text{ und}$	0,00	Unid.
5.5	Limpeza final de obra $A = (200,00 \times 8) + (3,00 \times 8,40) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 9,70) + (3,00 \times 7,70) = 1.702,00 \text{ m}^2$	1.702,00	m ²

RUA LOPES RIBEIRO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,00 \text{ m}^2$	1.696,00	m ²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,00 \text{ m}^2$	1.696,00	m ²

Ass:  02/08/2018
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) $L = ((200,00 \times 2,0) + (3,00 \times 2,0) \times 4,0) - (7,80 + 8,20 + 7,80 + 8,20) = 392,00 \text{ m}$	392,00	m
3.2	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,00 \text{ m}^2$	1.696,00	m²
3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. $A = 0,00 \text{ m}^2$	0,00	m²
3.4	Forn. e aplicação de meio fio em pedra granítica (Cordão de travamento) $L = 8,00 + 7,80 + 8,20 + 7,80 + 8,20 = 40,00 \text{ m}$	40,00	m
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
4.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. $V = (0,0 \times (6,90 \times 1,85 \times 0,07)) = 0,00 \text{ m}^3$	0,00	m³
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações $V = (0,0 \times (6,90 \times 1,85 \times 0,07)) = 0,00 \text{ m}^3$	0,00	m³
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público $A = (((1,85 \times 2,0 + 1,20) \times 0,25) \times 0,0) = 0,00 \text{ m}^2$	0,00	m²
5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm $Q = 2,0 \text{ Unidade}$	2,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio $A = (0,10 + 0,15) \times 392,00 = 98,00 \text{ m}^2$	98,00	m²
5.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III $A = 0 \times 0,60 = 0,00 \text{ m}^2$	0,00	m²
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) $Q = 0 \text{ und}$	0,00	Unid.
5.5	Limpeza final de obra $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 7,80) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,00 \text{ m}^2$	1.696,00	m²
RUA ANTONIO PESSOA DE VASCONCELOS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,30) + (3,00 \times 7,75) + (3,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,75 \text{ m}^2$	1.696,75	m²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,30) + (3,00 \times 7,75) + (3,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,75 \text{ m}^2$	1.696,75	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) $L = ((200,00 \times 2) + (3,00 \times 2) + (3,00 \times 2) + (3,00 \times 2) + (3,00 \times 2)) - (7,75 + 8,30 + 8,20 + 8,00) = 391,75 \text{ m}$	391,75	m
3.2	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia $A = (200,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,30) + (3,00 \times 7,75) + (3,00 \times 8,00) + (3,00 \times 8,20) = 1.696,75 \text{ m}^2$	1.696,75	m²
3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto/Programa: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Mamanguape - PB

Financiamento: R\$ 911.877,39

Data-base: ago/18

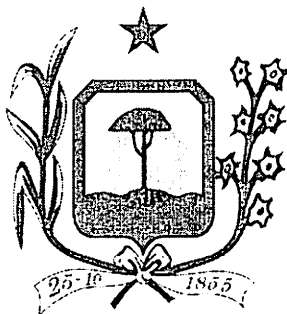
Contrato: 1052738-43/2018

BDI: 24,03%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	A = 0,00 m³	0,00	m³
3.4	Forn. e aplicacao de meio fio em pedra granitica (Cordão de travamento) L = 7,80 + 8,00 + 8,20 + 8,30 + 7,75 = 40,05 m	40,05	m
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
4.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. V = (0,0 x (6,90 x 1,85 x 0,07)) = 0,00 m³	0,00	m³
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações V = (0,0 x (6,90 x 1,85 x 0,07)) = 0,00 m³	0,00	m³
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público A = (((1,85 x 2,0 + 1,20) x 0,25) x 0,0) = 0,00m²	0,00	m²
5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,0 Unidade	2,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio A = (0,10 + 0,15) x 395,95 = 98,99m²	97,94	m²
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III A = 0 x 0,60 = 0,00 m²	0,00	m²
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) Q = 0 und	0,00	Unid.
5.5	Limpeza final de obra A = (200,00 x 8,00) + (3,00 x 8,30) + (3,00 x 7,75) + (3,00 x 8,00) + (3,00 x 8,20) = 1.696,75 m²	1.696,75	m²


Manoel Manoel
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DE DIVERSAS RUAS

ARE  15.08.2005
CREA: 1G1281512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

SUMÁRIO

DADOS DA OBRA	2
FINALIDADE	2
OBJETO DA OBRA	2
FISCALIZAÇÃO	2
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4
DISPOSITIVOS PRELIMINARES	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
2. MOVIMENTO DE TERRA	5
3. PAVIMENTAÇÃO	6
4. RAMPA DE ACESSIBILIDADE	10
5. DRENAGEM SUPERFICIAL	Erro! Indicador não definido.
6. DIVERSOS	10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

Az. 11/02/2025
CREA: 161261612-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no município de Mamanguape (PB).

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Mamanguape, Estado Da Paraíba

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: Rua Vereador Firmino Caetano (1.702,00m²), Rua Lopes Ribeiro (1.696,00m²) e Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos (1.696,75m²).

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo das vias do município de Mamanguape-PB, em conformidade com os projetos técnicos apresentados.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com meio-fio de concreto pré-moldado e calçada em concreto, com rampas de acessibilidade e sinalização vertical.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas nos projetos.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela

Ass:  11.02.2015

CREA: 161251512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

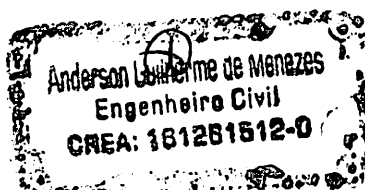
As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

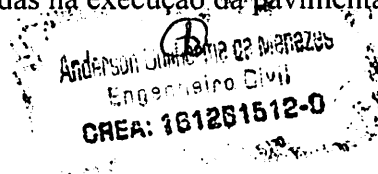
A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação em paralelepípedo em





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

diversas ruas no município de Mamanguape (PB), conforme indicado em projetos e orçamento.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,5mx4,0m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Regularização e compactação do subleito

A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplanagem. A regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

André Luiz da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 161261812-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será precedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição do material indicado.

3. PAVIMENTAÇÃO

Meio Fio

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão de concreto pré-fabricado, com comprimento mínimo de 1,0 m. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter no mínimo 10 cm de largura. Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Pavimentação

✚ Execução de camada ou colchão de areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre a regularização do subleito. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão será de 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

✚ Distribuição dos paralelepípedos e peças pré- moldadas

Arquiteto Civil 021/11-33225
CREA: 161251512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

✚ **Assentamento**

Os paralelepípedos ou peças deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A. Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

B. Assentamento em trechos retos

Inicialmente serão fixadas estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido.

Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Em se tratando de paralelepípedos, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes.

Deverá ser executada uma linha central de paralelepípedos para sinalização horizontal de divisão de faixas. Esta linha deverá ser assentada com a maior dimensão do paralelepípedo no sentido longitudinal da via. Esta linha pode variar sua largura entre 1 a 3 fiadas do paralelepípedo.

C. Assentamento em trechos curvos

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo. Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos ou peças será feita de acordo com o projeto.

Segue abaixo ilustração para assentamento em trechos curvos:

Ass:  02/12/2015
CREA: 161281512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

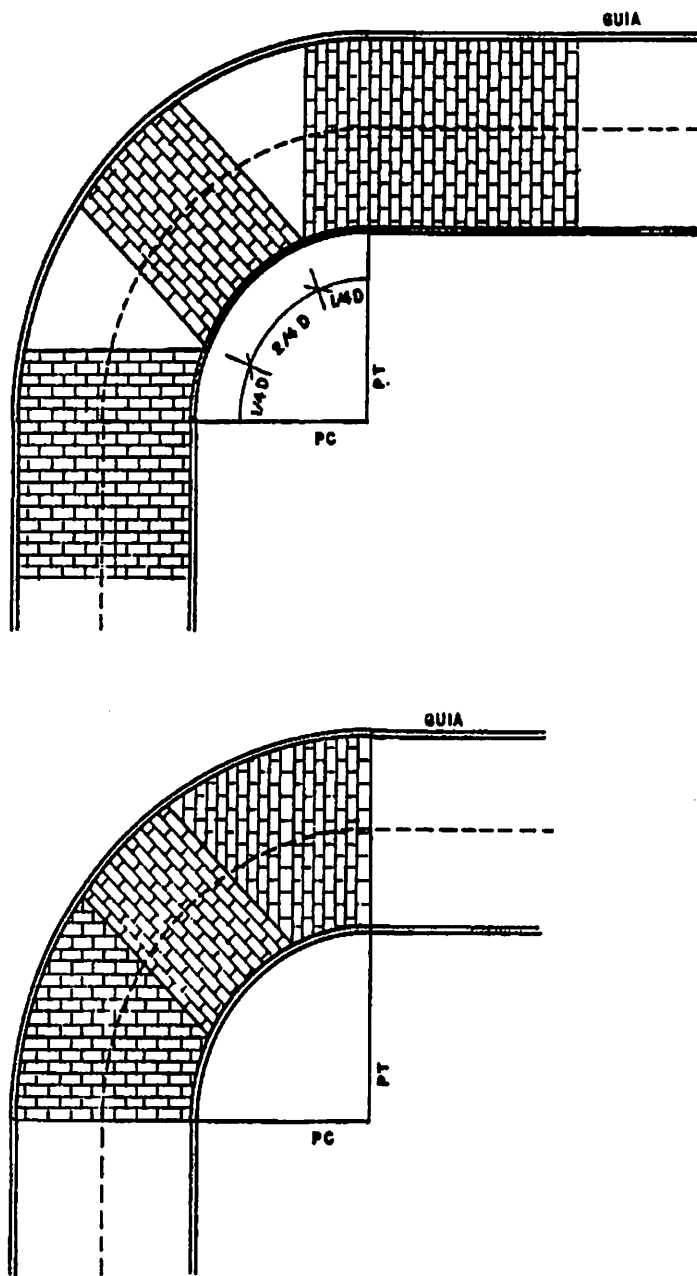


Figura 01. Assentamento de paralelepípedos em trechos curvos.

Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:2,7:3 (cimento:areia média:brita 1), $FCk = 20$ Mpa, espessura de 7 cm, preparo mecânico. Deverão seguir as medidas indicadas no projeto.

Cordão de meio-fio

Ass. 
CREA: 161251512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos locais indicados em projeto, serão executados um cordão de meio-fio de pedra granítica. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Terão como finalidade prevenir os desprendimentos dos paralelepípedos e evitar a erosão no trecho final das ruas.

4. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas serão executadas com concreto não estrutural no traço 1:3,4:3,5 (cimento:areia média:brita 1), $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ e possuirão uma inclinação de 5,0%. Serão colocadas placas cimentícias com sinalização tátil e visual e deverão ser assentadas com argamassa.

Para deixar a rampa com a inclinação indicada no projeto, deverá ser usado fios de nylon ou de outro material que satisfaça o serviço, ligando os pontos de nível mais baixo ao mais alto da rampa.

5. DIVERSOS

Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciado placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada e fixadas nas paredes das residências da localizadas nas esquinas de cada rua. Seguirão as mesmas especificações dadas para as placas de sinalização vertical abaixo.

Caiação de meio-fio

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

Placas de sinalização vertical

Será constituída por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma

At: 
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

A implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto.

Limpeza final de obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Ao término da obra, deverá ser executada uma varrição geral das faixas de rolamento e das calçadas. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela construtora.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Mamanguape (PB), 12 de dezembro de 2018.

Ass: 
CREA: 161281512-0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – MAMANGUAPE (PB)

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES

12 de dezembro de 2018

CREA: 161261512-0

Ass:  161261512-0
Eng. Civil
CREA: 161261512-0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – MAMANGUAPE (PB)

OBJETIVO

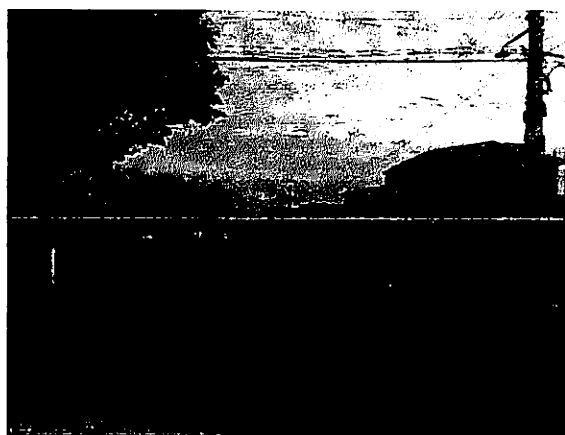
Este relatório tem por objetivo apresentar a área de implantação de pavimentação nas Rua Vereador Firmino Caetano, Rua Lopes Ribeiro e Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos contempladas no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuité e a Caixa Econômica Federal.

INTERVENÇÃO

- Rua Vereador Firmino Caetano.



• Rua Lopes Ribeiro.



• Rua Antônio Pessoa de Vasconcelos.



CONCLUSÃO

Com o exposto esperamos auxiliar a análise deste projeto.

Ass: 
CREA: 161261512-0

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES

ENG. CIVIL

CREA: 161261512-0



Importado do Firefox - Dell XPS L702X Tela

02.500.02	TBS(C/BRITA COMER.)EXCL LIGANTE	m2	2,18
02.501.00	TRATAMENTO SUP.DUPLO C/3 BANHO EXCL. LIGANTE	m2	4,06
02.501.01	TSD C/3 BANHO(C/BRITA COMER.)EXCL LIGANTE	m2	5,50
02.530.00	PRE MISTURADO A FRIO (PMF) EXCLUSIVE LIGANTE	t	62,91
02.530.01	PMF C/BRITA COMERCIAL EXCLUSIVE LIGANTE	t	90,07
02.530.02	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE C/ PMF INCLUSIVE LIGANTE	m3	712,68
02.540.00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXC. LIGANTE	t	115,45
02.540.01	BINDER EXCLUSIVE LIGANTE	t	101,23
02.540.02	CBUQ COM BRITA COMERCIAL EXCL LIGANTE	t	150,61
02.540.03	MICROREVESTIMENTO A FRIO ESP = 0,8CM	m2	7,39
02.540.04	MICRO REVESTIMENTO A FRIO ESP = 1,5CM	m2	13,31
02.702.00	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCL. COLCHAO E AREIA	m2	51,88
02.702.01	RECUP.DA PAV.EM PARALELO C/APROV.DO COLCHAO E PEDR	m2	16,19
02.702.02	RECUP.DA PAV.EM PARALELO C/APROVEITAMENTO D/PEDRA	m2	24,38
02.900.01	ESCARIF.E REMOCAO DE SUB-BASE E BASE (DMT ATE 2KM)	m3	11,97
02.900.02	ESCARIF.E REMOCAO DE REVEST.ASFALTICO(DMT ATE 2KM)	m3	22,51
02.900.03	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS	m2	8,89
02.900.04	REMOCAO E REPOSICAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	10,99
02.900.05	DEMOL.DE PAVIMENT.EM PRE-MOLDADOS C/REAPROV.E LIMPESA	m2	14,34
02.900.06	FRESAGEM DE REVEST. BETUMINOSO C/TRANSP.ATE 2KM	m3	150,16
02.900.07	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVEST. BETUM. C/RANSP. ATE 2KM	m3	202,97
02.999.00	FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CIMENTO ASFALTICO (CAP)	t	3.175,92
02.999.01	FORECIMENTO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO (CM-30)	t	4.259,22

Ass:  Manoel de Vaz
 Div: 
 CREA: 161261512-0

Importado do Firefox ou Dell XPS L702X Tela

04.401.05	VALETA REVESTIDA NO CANTEIRO CENTRAL TIPO B	m	181,62
04.401.06	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE VPC-02	m	48,00
04.500.00	DRENO SUBTERRANEO (D=0,20M) EXCL APENAS ESCAVACAO	m	89,81
04.501.00	RECUPERO DO PROF C/ APROVEITAMENTO TUBO EXCL ESCAVACAO	m	84,38
04.500.01	BOCA SAIDA P/DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO BSD 01	ud	153,37
04.900.00	SARJETA DE CONCRETO MOLDADA IN-LOCO (E=0,08M)	m	59,37
04.900.03	SARJETA DE CORTE EM CONCRETO (E=0,06M)	m	57,64
04.900.04	SARJETA EM PARALELO INCL COLCHAO AREIA E GUIAS	m	120,26
04.900.05	SARJETA DE CORTE TIPO STC-02	m	63,15
04.900.06	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO TIPO STC-02	m	48,17
04.910.01	FORN E APLICACAO DE BANQUETA E LINHA D'AGUA DE CONCRETO	m	40,95
04.910.02	FORN E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	16,91
04.910.03	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	m	61,54
04.910.04	RECUPERACAO DA BANQUETA DE CONCRETO C/APROV.	m	29,07
04.930.00	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA COLETORA	ud	46,66
04.930.01	CAIXA COLETORA P/BSTC (D=0,60M) TIPO 1	ud	1.436,55
04.930.02	CAIXA COLETORA P/BSTC (D=0,60M) TIPO 2	ud	1.389,25
04.930.03	CAIXA COLETORA DE PASSAGEM P/BSTC (D=0,60M)	ud	1.445,51
04.930.06	CAIXA COLETORA DE CONCRETO P/TUBO D=1,00M CCS-01	ud	2.416,74
04.930.11	TAMPA PARA CAIXA COLETORA TIPO TCC-01	ud	956,47
04.930.12	CAIXA DE DESAQUE PARA BSTC D=0,60M	ud	917,13
04.930.13	CAIXA DE DESAQUE PARA BSTC D=0,80M	ud	1.194,24
04.930.14	BOCA DE LOBO C/ENTRADA D'AGUA LATERAL TAMPA DE CONCRETO	ud	3.357,82

Ass:  N. 16128
 CREA: 161281512-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180230554

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1612615120**

Registro: **001612615120PB PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

CPF/CNPJ: **08.898.124/0001-48**

RUA DO IMPERADOR

Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MAMANGUAPE**

UF: **PB**

CEP: **58280000**

Contrato: **004/2018**

Celebrado em: **21/12/2018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **13/06/2019**

Data do Atendimento: **13/06/2019**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MAMANGUAPE**

UF: **PB**

CEP: **58280000**

Data de Início: **21/12/2018**

Previsão de término: **28/12/2018**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

CPF/CNPJ: **08.898.124/0001-48**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS

9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM

9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS

Quantidade

Unidade

11.559,25

m²

11.559,25

m²

11.559,25

m²

2.410,71

m²

11.559,25

m²

11.559,25

m²

11.559,25

m²

2.410,71

m²

11.559,25

m²

11.559,25

m²

11.559,25

m²

2.410,71

m²

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações técnicas da pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas no município de Mamanguape (PB), incluindo projeto de sinalização viária, acessos/passeios e drenagem superficial, referente ao contrato Nº 1052738-43 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mamanguape e o Ministério das Cidades e intermediado pela Caixa Econômica Federal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7yCaC
 Impresso em: 19/03/2020 às 13:17:37 por: , lp: 187.64.6.71

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180230554

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES - CPF: 011.004.454-12

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - CNPJ: 08.898.124/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 03/01/2019

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 2584854

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7yCaC
 Impresso em: 19/03/2020 às 13:17:37 por: , ip: 187.84.6.71

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 001/2020 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **MAMANGUAPE**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MAMANGUAPE a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
/ _____ - _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 001/2020 apresenta Proposta de Preço para o objeto licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____ (cidade e estado), _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Assinatura do responsável técnico

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista e número CRC)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF
Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ
nº, DECLARO mantereirei o senhor (a).....
profissão.....registro no CREA OU CAU n.º....., a frente dos serviços,
objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua
substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada
previamente pelo órgão contratante.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que visitou o local de obra, objeto da **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)